

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 5/8/2009 às 18:30  
Hermes / Matr.. 17775

**MPV - 467****00001****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**Data  
**05/08/09**Proposição  
**Medida Provisória nº 467/09**

autor

**Dep. Ronaldo Caiado - DEM**

Nº do prontuário

1 Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  X aditiva    5.  Substitutivo global

**Página****Artigo****Parágrafo****Inciso****alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no art. 3º desta MP o seguinte parágrafo único:

Art.3º.....

..... Parágrafo único. Antes do término dos contratos desta lei, os ministros dos órgãos indicados no caput providenciarão servidores efetivos para acompanharem a continuidade da execução dos projetos em andamento.

**Justificativa**

A administração Pública deve preparar seu quadro efetivo antes da saída dos servidores temporários, promovendo uma adequação anterior, evitando um prejuízo quando houver a redução do quadro.

Os servidores contratados por tempo determinado são competentes para executarem alguns projetos em cada órgão. Com a exoneração desses servidores, devido a expiração do prazo contratual, se os ministérios não adotarem medidas de acompanhamento desses projetos por servidores do quadro efetivo, haverá prejuízo no andamento dos trabalhos. Desta forma, os projetos que são da competência dos servidores que deixarão o quadro funcional ficarão estagnados por falta de informação específica, se não houver acompanhamento prévio de outros servidores.

Por fim, é essencial adequar o acompanhamento dos projetos que estão em execução pelos servidores temporários com o objetivo de repassar informações para a continuidade de execução, sem prejuízo para a Administração Pública.

**PARLAMENTAR**